

O Instituto, por intermédio da Diretora Administrativa, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe para análise das amostras e do pedido de desistência. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 29 de maio de 2020  
**MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA**  
 Diretora Administrativa

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**  
 HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### RATIFICAÇÃO

**SEI HMMG.2020.00000103-86**

**RATIFICO** a contratação direta da empresa Informática De Municípios Associados S/A, CNPJ 48.197.859/0001-69 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE, E-MAIL E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E BANCO DE DADOS PARA A REDE MÁRIO GATTI, com fulcro no artigo inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal 8666/93, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 531.237,96 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Campinas, 29 de maio de 2020  
**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
 Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### EXTRATOS

#### ADITAMENTO

Protocolo nº: 1319/2018. Modalidade: Pregão Presencial: 11/2018, Termo de Aditamento. Empresa: HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA. CNPJ: 80.769.680-0001-41. Objeto do Aditamento: Remanejamento de postos de trabalho do Centro Cirúrgico, Unidade de Cirurgia Ambulatorial e Ambulatório Pré Anestésico para atendimento aos setores COVID, conforme folhas 2371/2386 do processo em epígrafe, sem alteração do valor global do contrato que é de R\$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta mil reais) Data assinatura: 14/05/2020

Campinas, 29 de maio de 2020  
**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
 Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

**PROCESSO Nº 1189/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais para procedimentos vasculares angiográficos e terapêuticos, não padronizados pela tabela SUS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pela Assessoria Jurídica, Pregoeiro(a) e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADO** os itens 09, 20, 21, 30 e 31 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade; **DESERTO** os itens 42 e 53 por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 013/2020** adjudicando o objeto em epígrafe às empresas abaixo especificadas:

- **ANGIOMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, para os itens:49 (R\$500,00) e 50 (R\$500,00).

- **BIOCATH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para os itens:36 (R\$600,00), 37 (R\$600,00), 38 (R\$600,00), 39 (R\$600,00), 47 (R\$400,00), 48 (R\$400,00), 51 (R\$499,14) e 52 (R\$499,14).

- **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.**, para os itens:22 (R\$59,00), 23 (R\$59,00), 28 (R\$99,00), 29 (R\$99,00), 34 (R\$149,00), 35 (R\$149,00), 43 (R\$6.499,99) e 44 (R\$6.499,99).

- **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA**, para os itens:01 (R\$479,00), 02 (R\$479,00), 03 (R\$479,00) e 04 (R\$479,00).

- **E-TAMUSSINO E CIA LTDA**, para os itens:05 (R\$460,00), 06 (R\$460,00), 07 (R\$500,00), 08 (R\$500,00), 10 (R\$180,00) e 11 (R\$180,00).

- **GADALI MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, para os itens:14 (R\$69,50), 15 (R\$69,50), 16 (R\$112,00), 17 (R\$112,00), 24 (R\$62,00), 25 (R\$62,00), 26 (R\$62,00) e 27 (R\$62,00).

- **MEDICOLUTION PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, para o item 41 (R\$9.000,00).

- **NEOMEX HOSPITALAR LTDA**, para os itens: 45 (R\$350,00) e 46 (R\$350,00).

- **SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA**, para os itens: 32 (R\$450,00) e 33 (R\$450,00).

- **ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para os itens: 12 (R\$62,00), 13 (R\$62,00), 18 (R\$58,00), 19 (R\$58,00) e 40 (R\$1.300,00).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução de 01 (uma) via assinada, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 22 de maio de 2020  
**MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
 Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2020/92 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VIGA "I" LAMINA-DA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/6/2020 e início da disputa de preços dia 12/6/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 97/2020 - Objeto: **Prestação de serviços de locação de caminhões com equipamento combinado de hidrojato e vácuo de operação simultânea, com motoristas e ajudantes devidamente habilitados, para desobstrução e limpeza de redes coletoras de esgoto e poços de visitas.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/06/2020 e início da disputa de preços dia 18/06/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### DIRETORIA-GERAL

### PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

#### ATO DA MESA Nº 11/2020

Altera o "caput" do artigo 3º do Ato da Mesa 07/2020, para permitir que todas as matérias legislativas possam ser objeto de deliberação remota.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a situação de pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde decorrente da proliferação do coronavírus,

**RESOLVE:**

Art. 1º Este Ato da Mesa altera o "caput" do artigo 3º do Ato da Mesa 07/2020, para permitir que todas as matérias legislativas possam ser objeto de deliberação remota enquanto perdurarem as situações excepcionais de que trata o mencionado Ato.

Art. 2º O Ato da Mesa 07/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º As reuniões realizadas por meio do SDR serão virtuais para deliberação de todas as matérias legislativas enquanto perdurarem as situações excepcionais referidas no §1º do art. 1º.

....." (NR)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Sala de Reuniões, 29 de Maio de 2020.

**MARCOS JOSÉ BERNARDELLI**

PRESIDENTE

**RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA**

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

**APARECIDO DE CAMPOS FILHO**

SEGUNDO-SECRETÁRIO

### PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.

#### ORDEM DE SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2020

O Excelentíssimo Senhor Vereador Marcos José Bernardelli, Presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo e,

Considerando a necessidade de regulamentação da atualização cadastral anual dos servidores da Câmara Municipal de Campinas;

Considerando o Artigo 184, inciso X, da Lei nº 1.399/55, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, que define como dever do servidor manter seu assentamento individual atualizado;

Considerando o Ato da Mesa 05/2013, que estabelece prazos para a entrega obrigatória anual da declaração de bens e valores a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão;

Considerando, ainda, as dificuldades decorrentes do isolamento social causado pelo coronavírus, visando a resguardar a população dos efeitos da pandemia;

Considerando, finalmente, a publicação da Instrução Normativa nº 1.930/20 da Receita Federal do Brasil trazendo novas medidas, devido ao COVID-19, dentre as quais a prorrogação até o dia 30 de junho para a entrega da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício de 2020, ano-calendário de 2019;

**RESOLVE:**

Definir prazos e procedimentos para a entrega obrigatória da atualização cadastral anual e da declaração de bens e valores relativos ao ano de 2020, de todos os servidores públicos estatutários, efetivos e em comissão desta Casa Legislativa.

Art. 1º Para o ano de 2020, excepcionalmente, a atualização cadastral anual e a entrega da declaração de bens e valores de todos os servidores deverão ser feitas, até o dia 31 de julho.

Art. 2º A atualização cadastral deverá ser feita por meio digital, através do endereço eletrônico <http://rh.campinas.sp.leg.br/cadastro>, acessado através de login e senha, previamente cadastrados.

Art. 3º Os campos deverão ser preenchidos nos casos em que houve alteração e validados através de upload do documento digitalizado dentro do próprio sistema.

Parágrafo Único. Os documentos comprobatórios para fins de atualização, em casos de alteração, serão:

I - documento de identidade;

II - título de eleitor;

III - comprovante de residência;

IV - comprovante de escolaridade;

V - comprovante de estado civil.

Art. 4º A declaração de bens e valores, conforme orientação normativa da Mesa da Câmara, poderá ser feita de próprio punho ou por cópia da declaração anual de bens apresentada à Secretaria da Receita Federal, em conformidade com a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações até a data da entrega.

Parágrafo único. A entrega da declaração deverá ser feita através do endereço eletrônico <http://rh.campinas.sp.leg.br/cadastro> por meio do upload da mesma, após a